



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

Capital Nacional das Flores

**LEI Nº 1121/2025**

**“ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**CAPITULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPITULO II**

**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- Tabela I - Metas Anuais;
- Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)  
Capital Nacional das Flores

Tabela VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### CAPÍTULO III

#### DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 3º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

### CAPÍTULO IV

#### DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 4º** A lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§1º** A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

### CAPÍTULO V

#### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

**Art. 5º** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente do quadriênio 2026/2029.

### CAPÍTULO VI



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

Capital Nacional das Flores

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 6º** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** No prazo previsto no caput do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas a atingir os percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.



§6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 8º** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;
- III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II – nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

Capital Nacional das Flores

### CAPÍTULO VIII

#### DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 9º** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§1º** A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

### CAPÍTULO IX

#### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 10.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, os incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### CAPÍTULO X

#### DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 11.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

### CAPÍTULO XI

#### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a programar ações conjuntas para a consecução de finalidades de interesse público com órgãos dos governos federal e estadual,



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)  
Capital Nacional das Flores

e, com outras entidades públicas, privadas e do terceiro setor, mediante formalização de convênios, acordos, ajustes, parcerias, termos de fomento e colaboração e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação vigente.

**Art. 13.** As parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil e, entidades do terceiro setor, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, assim como as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, serão realizadas na forma da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2019, e alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e, Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar o custeio de despesas próprias do município no que diz respeito à proteção à criança e ao adolescente, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 alterada pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, e pela Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021.

## CAPÍTULO XII

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

**Art. 15.** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 16.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;
- IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

Capital Nacional das Flores

**Art. 17.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

**Art. 19.** Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

**Parágrafo único.** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**Art. 20.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 21.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 30 dias antes do prazo final da entrega ao Legislativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)  
Capital Nacional das Flores

§1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 22.** No exercício de 2026, fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito de acordo e nos limites da legislação vigente;
- II - transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão;
- III - Incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida a existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;
- IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Anual.

**Parágrafo único** – Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso IV deste artigo os créditos adicionais suplementares destinados a:

- a) suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- c) suprir insuficiência nas dotações referentes à pessoal e seus reflexos;
- d) incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2025, ao excesso de arrecadação de recursos vinculados, a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

**Art. 23.** O Poder Executivo reservará, em ações próprias para as emendas individuais impositivas dos Vereadores, os valores referentes a 1,2% da Receita corrente líquida do exercício anterior da apresentação do projeto de Lei Orçamentaria, sendo que 50% (cinquenta por cento) desses recursos devem ser destinados a ações e serviços públicos de saúde, vedada a sua utilização para pagamento de pessoal e encargos sociais, nos termos do art. 166, § 9º ao 18, no que couber, da Constituição Federal, conforme art. 114, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 24.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo a promover as alterações nos quadros e anexos do Plano Plurianual - PPA decorrentes das atualizações constantes desta Lei e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

Capital Nacional das Flores

**Art. 25.** Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

**Art. 26.** Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, por meio de políticas públicas municipais, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que visam ações e programas para erradicar a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 28 de Novembro de 2025.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 049/2025, referente Projeto de Lei nº 031/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

  
**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

67172437/0001-83

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS ANUAIS

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	161.356.000,00	153.288.200,00	0,00	103,50	167.810.240,00	161.097.830,40	0,00	101,55	174.187.029,12	167.567.922,01	0,00	99,40
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	160.316.000,00	152.300.200,00	0,00	102,84	166.728.640,00	160.059.494,40	0,00	100,90	173.064.328,32	166.487.883,84	0,00	98,75
Receitas Primárias Correntes	154.076.000,00	146.372.200,00	0,00	98,83	160.239.040,00	153.829.478,40	0,00	96,97	166.328.123,52	160.007.654,83	0,00	94,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.240.000,00	30.628.000,00	0,00	20,68	33.529.600,00	32.188.416,00	0,00	20,29	34.803.724,80	33.481.183,26	0,00	19,86
Transferências Correntes	114.452.000,00	108.729.400,00	0,00	73,42	119.030.080,00	114.268.876,80	0,00	72,03	123.553.223,04	118.858.200,56	0,00	70,50
Demais Receitas Primárias Correntes	7.384.000,00	7.014.800,00	0,00	4,74	7.679.360,00	7.372.185,60	0,00	4,65	7.971.175,68	7.668.271,00	0,00	4,55
Receitas Primárias de Capital	6.240.000,00	5.928.000,00	0,00	4,00	6.489.600,00	6.230.016,00	0,00	3,93	6.736.204,80	6.480.229,02	0,00	3,84
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	174.876.000,00	166.132.200,00	0,00	112,18	181.871.040,00	174.596.198,40	0,00	110,06	188.782.139,52	181.608.418,22	0,00	107,72
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	173.856.000,00	165.163.200,00	0,00	111,52	180.810.240,00	173.577.830,40	0,00	109,42	187.681.029,12	180.549.150,01	0,00	107,10
Despesas Primárias Correntes	149.000.000,00	141.550.000,00	0,00	95,58	154.960.000,00	148.761.600,00	0,00	93,77	160.848.480,00	154.736.237,76	0,00	91,78
Pessoal e Encargos Sociais	70.400.000,00	66.880.000,00	0,00	45,16	73.216.000,00	70.287.360,00	0,00	44,31	75.998.208,00	73.110.276,10	0,00	43,37
Outras Despesas Correntes	78.600.000,00	74.670.000,00	0,00	50,42	81.744.000,00	78.474.240,00	0,00	49,47	84.850.272,00	81.625.961,66	0,00	48,42
Despesas Primárias de Capital	20.800.000,00	19.760.000,00	0,00	13,34	21.632.000,00	20.766.720,00	0,00	13,09	22.454.016,00	21.600.763,39	0,00	12,81
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.056.000,00	3.853.200,00	0,00	2,60	4.218.240,00	4.049.510,40	0,00	2,55	4.378.533,12	4.212.148,86	0,00	2,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	169.520.000,00	161.044.000,00	0,00	108,74	176.300.800,00	169.248.768,00	0,00	106,69	183.000.230,40	176.046.221,64	0,00	104,42
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	168.480.000,00	160.056.000,00	0,00	108,07	175.219.200,00	168.210.432,00	0,00	106,03	181.877.529,60	174.966.183,48	0,00	103,78
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	183.040.000,00	173.888.000,00	0,00	117,41	190.361.600,00	182.747.136,00	0,00	115,20	197.595.340,80	190.086.717,85	0,00	112,75
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	182.000.000,00	172.900.000,00	0,00	116,74	189.280.000,00	181.708.800,00	0,00	114,54	196.472.640,00	189.006.679,68	0,00	112,11
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-13.540.000,00	-12.863.000,00	0,00	-8,69	-14.081.600,00	-13.518.336,00	0,00	-8,52	-14.616.700,80	-14.061.266,17	0,00	-8,34
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-27.060.000,00	-25.707.000,00	0,00	-17,36	-28.142.400,00	-27.016.704,00	0,00	-17,03	-29.211.811,20	-28.101.762,37	0,00	-16,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	12.480.000,00	11.856.000,00	0,00	8,01	12.979.200,00	12.460.032,00	0,00	7,85	13.472.409,60	12.960.458,04	0,00	7,69
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	12.480.000,00	11.856.000,00	0,00	8,01	12.979.200,00	12.460.032,00	0,00	7,85	13.472.409,60	12.960.458,04	0,00	7,69
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NUBIA  
APARECIDA DE  
CAMPOS:410386  
78846

Assinado de forma digital  
por NUBIA APARECIDA  
DE  
CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26  
16:18:54 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859

Assinado de forma digital por  
FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26 13:58:03 -03'00'

Vinicius Parros Del  
Alamo:371387598  
78

Assinado de forma digital  
por Vinicius Parros Del  
Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26 14:07:49  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2026

Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	750.000,00	<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	750.000,00
Demandas Judiciais	250.000,00	UTILIZAÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM PROJETOS	500.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	4.000.000,00	<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	4.000.000,00
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	3.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	1.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

FERNANDO  
HENRIQUE  
CAPATO:33162  
043859

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26 08:09:43 -03'00'

NUBIA  
APARECIDA DE  
CAMPOS:410386  
78846

Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26 16:19:10 -03'00'

Vinicius Parros  
Del  
Alamo:371387  
59878

Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del  
Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26 14:08:43 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	133.842.900,00	0,00	91,47	137.214.572,10	0,00	101,45	3.371.672,10	2,52
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	132.678.200,00	0,00	90,67	135.134.866,88	0,00	99,92	2.456.666,88	1,85
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	187.879.891,76	0,00	128,40	146.855.583,57	0,00	108,58	-41.024.308,19	-21,84
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	139.412.971,14	0,00	95,27	128.895.064,14	0,00	95,30	-10.517.907,00	-7,54
Receita Total(COM FONTES RPPS)	8.700.000,00	0,00	5,95	11.048.701,12	0,00	8,17	2.348.701,12	27,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	8.700.000,00	0,00	5,95	11.048.701,12	0,00	8,17	2.348.701,12	27,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	3.268.000,00	0,00	2,23	0,00	0,00	0,00	-3.268.000,00	-100,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	3.268.000,00	0,00	2,23	0,00	0,00	0,00	-3.268.000,00	-100,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-6.734.771,14	0,00	-4,60	6.239.802,74	0,00	4,61	12.974.573,88	-192,65
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.302.771,14	0,00	-0,89	17.288.503,86	0,00	12,78	18.591.275,00	-1.427,06
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.518.365,95	0,00	1,04	-1.295.253,09	0,00	-0,96	-2.813.619,04	-185,31
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.295.253,09	0,00	-0,89	-1.295.253,09	0,00	-0,96	0,00	0,00

FERNANDO  
HENRIQUE  
CAPATO:331620438  
59

Assinado de forma digital  
por FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26 08:11:48  
-03'00'

NUBIA  
APARECIDA DE  
CAMPOS:41038  
678846

Assinado de forma  
digital por NUBIA  
APARECIDA DE  
CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26  
16:19:47 -03'00'

Vinicius Parros  
Del  
Alamo:37138759  
878

Assinado de forma digital  
por Vinicius Parros Del  
Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26  
14:09:04 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

67.172.437/0001-83  
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	163.300.000,00	0,00	155.150.000,00	-4,99	150.087.131,02	-3,26	156.090.616,26	4,00	162.022.059,68	3,80
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	147.400.000,00	0,00	154.150.000,00	4,58	147.871.392,36	-4,07	153.786.248,06	4,00	159.630.125,48	3,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	159.900.000,00	0,00	168.150.000,00	5,16	157.272.255,59	-6,47	163.563.145,81	4,00	169.778.545,35	3,80
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	175.900.000,00	0,00	167.150.000,00	-4,97	155.715.810,58	-6,84	161.944.443,01	4,00	168.098.331,84	3,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	169.400.000,00	0,00	163.000.000,00	-3,78	12.509.703,73	-92,33	13.010.091,88	4,00	13.504.475,37	3,80
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	153.500.000,00	0,00	162.000.000,00	5,54	11.634.061,31	-92,82	12.099.423,76	4,00	12.559.201,86	3,80
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	166.000.000,00	0,00	176.000.000,00	6,02	9.220.016,44	-94,76	9.588.817,09	4,00	9.953.192,14	3,80
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	182.000.000,00	0,00	175.000.000,00	-3,85	9.220.016,44	-94,73	9.588.817,09	4,00	9.953.192,14	3,80
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	-28.500.000,00	0,00	-13.000.000,00	9,55	-7.844.418,22	2,77	-8.158.194,95	4,00	-8.468.206,36	3,80
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	-57.000.000,00	0,00	-26.000.000,00	18,94	-5.430.373,35	4,68	-5.647.588,29	4,00	-5.862.196,64	3,80
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	10.000.000,00	0,00	12.000.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	20.933.000,00	0,00	12.000.000,00	-42,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-30.933.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	156.441.400,00	0,00	148.944.000,00	-4,79	142.582.774,47	-4,27	149.846.991,61	5,09	155.865.221,41	4,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	141.209.200,00	0,00	147.984.000,00	4,80	140.477.822,74	-5,07	147.634.798,13	5,09	153.564.180,71	4,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	153.184.200,00	0,00	161.424.000,00	5,38	149.408.642,81	-7,44	157.020.619,98	5,09	163.326.960,63	4,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	168.512.200,00	0,00	160.464.000,00	-4,78	147.930.020,05	-7,81	155.466.665,29	5,09	161.710.595,23	4,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	162.285.200,00	0,00	156.480.000,00	-3,58	11.884.218,54	-92,41	12.489.688,21	5,09	12.991.305,31	4,02
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	147.053.000,00	0,00	155.520.000,00	5,76	11.052.358,24	-92,89	11.615.446,81	5,09	12.081.952,19	4,02
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	159.028.000,00	0,00	168.960.000,00	6,25	8.759.015,61	-94,82	9.205.264,41	5,09	9.574.970,84	4,02
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	174.356.000,00	0,00	168.000.000,00	-3,65	8.759.015,61	-94,79	9.205.264,41	5,09	9.574.970,84	4,02
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	-27.303.000,00	0,00	-12.480.000,00	9,58	-7.452.197,31	2,74	-7.831.867,15	5,09	-8.146.414,52	4,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	-54.606.000,00	0,00	-24.960.000,00	18,99	-5.158.854,69	4,64	-5.421.684,76	5,09	-5.639.433,17	4,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	9.580.000,00	0,00	11.520.000,00	20,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	20.053.814,00	0,00	11.520.000,00	-42,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-29.633.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
67.172.437/0001-83  
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846  
Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26 16:20:00 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859  
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26 08:12:12 -03'00'

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878  
Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26 14:09:42 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	13.626.959,34	0,00	13.626.959,34	0,00	13.626.959,34	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	220.114.120,44	0,00	214.556.866,71	0,00	215.695.776,23	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>233.741.079,78</b>	<b>0,00</b>	<b>228.183.826,05</b>	<b>0,00</b>	<b>229.322.735,57</b>	<b>0,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-11.734.451,17	0,00	-55.212.800,06	0,00	5.257.839,98	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-11.734.451,17</b>	<b>0,00</b>	<b>-55.212.800,06</b>	<b>0,00</b>	<b>5.257.839,98</b>	<b>0,00</b>

NUBIA  
APARECIDA DE  
CAMPOS:4103  
8678846

Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26 16:20:18 -03'00'

FERNANDO  
HENRIQUE  
CAPATO:3316204385  
9

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:3316204385  
Dados: 2025.08.26 08:12:38 -03'00'

Vinicius Parros  
Del  
Alamo:371387  
59878

Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26 14:10:05 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.697,23	0,00	36.800,00
Alienação de Bens Móveis	23.550,00	0,00	36.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	147,23	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	36.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	36.800,00
Investimentos	0,00	0,00	36.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIlf)
VALOR(III)	23.697,23	0,00	0,00

FERNANDO  
HENRIQUE  
CAPATO:33162043  
859

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26  
08:13:01 -03'00'

NUBIA  
APARECIDA DE  
CAMPOS:4103  
8678846

Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26  
16:20:33 -03'00'

Vinicius Parros  
Del  
Alamo:37138759  
878

Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26  
14:10:27 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

#### FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	11.880.286,17	9.618.785,30	7.125.845,77
Receita de Contribuições dos Segurados	3.705.261,16	3.320.310,17	3.124.710,24
Ativo	3.705.261,16	3.278.897,77	3.097.324,23
Inativo	0,00	41.412,40	27.386,01
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.278.943,79	3.562.539,11	3.355.611,93
Ativo	3.278.943,79	3.562.539,11	3.355.611,93
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.896.081,22	2.735.936,02	645.523,60
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.896.081,22	2.735.936,02	645.523,60
<b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)</b>	<b>11.880.286,17</b>	<b>9.618.785,30</b>	<b>7.125.845,77</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
<b>Benefícios</b>	8.201.290,27	6.958.540,50	5.685.738,97
Aposentadorias	7.192.518,36	6.096.196,59	4.906.805,12
Pensões por Morte	1.008.771,91	862.343,91	778.933,85
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	284.004,57	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	284.004,57	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.201.290,27</b>	<b>7.242.545,07</b>	<b>5.685.738,97</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.678.995,90</b>	<b>2.376.240,23</b>	<b>1.440.106,80</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP:	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.121.786,93	1.034.050,24	580.056,45
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-40.440,77	49.717,26	99.572,53
Investimentos e Aplicações	110.910.389,67	91.640.672,72	89.771.196,59
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

#### FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
<b>RECEITAS CORRENTES(VII)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

#### ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

#### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			<b>SALDO ANTERIOR</b> 113.363.050,94
2025	12.925.561,46	10.648.640,99	2.276.920,47	115.639.971,41
2026	13.404.142,47	11.114.616,59	2.289.525,88	117.929.497,29
2027	15.202.064,07	11.738.106,99	3.463.957,08	121.393.454,37
2028	15.697.263,56	12.361.312,35	3.335.951,21	124.729.405,58
2029	16.204.626,72	13.124.113,57	3.080.513,15	127.809.918,73
2030	16.743.683,50	14.082.386,05	2.661.297,45	130.471.216,18
2031	16.849.654,72	14.750.012,42	2.099.642,30	132.570.858,48
2032	16.956.685,64	15.653.881,77	1.302.803,87	133.873.662,35
2033	17.064.786,88	16.483.455,93	581.330,95	134.454.993,30
2034	17.173.969,12	17.246.659,03	-72.689,91	134.382.303,39
2035	17.284.243,19	18.002.314,53	-718.071,34	133.664.232,05
2036	17.395.620,01	19.032.382,38	-1.636.762,37	132.027.469,68
2037	17.508.110,58	20.857.618,48	-3.349.507,90	128.677.961,78
2038	17.621.726,07	22.261.994,14	-4.640.268,07	124.037.693,71
2039	17.736.477,71	23.152.293,28	-5.415.815,57	118.621.878,14
2040	17.852.376,86	24.365.173,35	-6.512.796,49	112.109.081,65
2041	17.969.435,01	25.199.579,92	-7.230.144,91	104.878.936,74
2042	18.087.663,74	25.981.716,24	-7.894.052,50	96.984.884,24
2043	18.207.074,76	26.792.497,47	-8.585.422,71	88.399.461,53
2044	18.327.679,88	27.375.241,25	-9.047.561,37	79.351.900,16
2045	18.449.491,06	28.069.949,92	-9.620.458,86	69.731.441,30
2046	18.572.520,35	28.394.151,02	-9.821.630,67	59.909.810,63
2047	18.696.779,93	29.074.585,03	-10.377.805,10	49.532.005,53
2048	18.822.282,11	29.650.254,77	-10.827.972,66	38.704.032,87
2049	18.949.039,31	29.817.390,64	-10.868.351,33	27.835.681,54
2050	19.077.064,08	30.583.760,38	-11.506.696,30	16.328.985,24
2051	19.206.369,10	30.858.590,86	-11.652.221,76	4.676.763,48
2052	19.336.967,17	31.089.973,33	-11.753.006,16	-7.076.242,68
2053	19.468.871,22	31.358.685,18	-11.889.813,96	-18.966.056,64
2054	19.602.094,31	31.355.434,15	-11.753.339,84	-30.719.396,48
2055	19.736.649,63	31.352.885,42	-11.616.235,79	-42.335.632,27
2056	19.872.550,51	31.470.611,84	-11.598.061,33	-53.933.693,60
2057	20.009.810,39	31.416.481,21	-11.406.670,82	-65.340.364,42
2058	20.148.442,87	31.324.707,27	-11.176.264,40	-76.516.628,82
2059	20.288.461,68	31.116.295,26	-10.827.833,58	-87.344.462,40
2060	14.283.318,54	30.793.556,40	-16.510.237,86	-103.854.700,26
2061	14.426.151,73	31.113.437,63	-16.687.285,90	-120.541.986,16
2062	14.570.413,25	31.435.846,61	-16.865.433,36	-137.407.419,52
2063	14.716.117,38	31.760.787,20	-17.044.669,82	-154.452.089,34
2064	14.863.278,55	32.088.264,94	-17.224.986,39	-171.677.075,73
2065	15.011.911,34	32.418.286,97	-17.406.375,63	-189.083.451,36
2066	15.162.030,45	32.750.861,97	-17.588.831,52	-206.672.282,88
2067	15.313.650,75	33.086.000,11	-17.772.349,36	-224.444.632,24
2068	15.466.787,26	33.423.713,00	-17.956.925,74	-242.401.557,98
2069	15.621.455,13	33.764.013,60	-18.142.558,47	-260.544.116,45
2070	15.777.669,69	34.106.916,24	-18.329.246,55	-278.873.363,00
2071	15.935.446,38	34.452.436,50	-18.516.990,12	-297.390.353,12
2072	16.094.800,85	34.800.591,21	-18.705.790,36	-316.096.143,48
2073	16.255.748,86	35.151.398,41	-18.895.649,55	-334.991.793,03
2074	16.418.306,34	35.504.877,28	-19.086.570,94	-354.078.363,97
2075	16.582.489,41	35.861.048,10	-19.278.558,69	-373.356.922,66
2076	16.748.314,30	36.219.932,27	-19.471.617,97	-392.828.540,63
2077	16.915.797,44	36.581.552,20	-19.665.754,76	-412.494.295,39

2078	17.084.955,42	36.945.931,32	-19.860.975,90	-432.355.271,29
2079	17.255.804,97	37.313.094,04	-20.057.289,07	-452.412.560,36
2080	17.428.363,02	37.683.065,72	-20.254.702,70	-472.667.263,06
2081	17.602.646,65	38.055.872,64	-20.453.225,99	-493.120.489,05
2082	17.778.673,12	38.431.541,98	-20.652.868,86	-513.773.357,91
2083	17.956.459,85	38.810.101,77	-20.853.641,92	-534.626.999,83
2084	18.136.024,45	39.191.580,89	-21.055.556,44	-555.682.556,27
2085	18.317.384,69	39.576.009,05	-21.258.624,36	-576.941.180,63
2086	18.500.558,54	39.963.416,75	-21.462.858,21	-598.404.038,84
2087	18.685.564,13	40.353.835,25	-21.668.271,12	-620.072.309,96
2088	18.872.419,77	40.747.296,61	-21.874.876,84	-641.947.186,80
2089	19.061.143,97	41.143.833,58	-22.082.689,61	-664.029.876,41
2090	19.251.755,40	41.543.479,66	-22.291.724,26	-686.321.600,67
2091	19.444.272,96	41.946.269,04	-22.501.996,08	-708.823.596,75
2092	19.638.715,69	42.227.919,13	-22.589.203,44	-731.412.800,19
2093	19.835.102,85	42.642.376,41	-22.807.273,56	-754.220.073,75
2094	20.033.453,87	43.059.859,76	-23.026.405,89	-777.246.479,64
2095	20.233.788,41	43.480.415,55	-23.246.627,14	-800.493.106,78
2096	20.436.126,30	43.904.090,37	-23.467.964,07	-823.961.070,85
2097	20.640.487,56	44.330.931,08	-23.690.443,52	-847.651.514,37
2098	20.846.892,44	44.760.984,74	-23.914.092,30	-871.565.606,67
2099	21.055.361,36	45.194.298,70	-24.138.937,34	-895.704.544,01

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	<b>PLANO FINANCEIRO</b>		<b>SALDO ANTERIOR</b>	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

NUBIA  
APARECIDA DE  
CAMPOS:41038  
678846

Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26 16:21:14 -03'00'

FERNANDO  
HENRIQUE  
CAPATO:33162043  
859

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26 08:15:19 -03'00'

Vinicius Parros Del  
Alamo:371387598  
78

Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26 14:13:16 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>SALDO ANTERIOR</b>	113.363.050,94
2025	12.925.561,46	10.648.640,99	2.276.920,47	115.639.971,41
2026	13.404.142,47	11.114.616,59	2.289.525,88	117.929.497,29
2027	15.202.064,07	11.738.106,99	3.463.957,08	121.393.454,37
2028	15.697.263,56	12.361.312,35	3.335.951,21	124.729.405,58
2029	16.204.626,72	13.124.113,57	3.080.513,15	127.809.918,73
2030	16.743.683,50	14.082.386,05	2.661.297,45	130.471.216,18
2031	16.849.654,72	14.750.012,42	2.099.642,30	132.570.858,48
2032	16.956.685,64	15.653.881,77	1.302.803,87	133.873.662,35
2033	17.064.786,88	16.483.455,93	581.330,95	134.454.993,30
2034	17.173.969,12	17.246.659,03	-72.689,91	134.382.303,39
2035	17.284.243,19	18.002.314,53	-718.071,34	133.664.232,05
2036	17.395.620,01	19.032.382,38	-1.636.762,37	132.027.469,68
2037	17.508.110,58	20.857.618,48	-3.349.507,90	128.677.961,78
2038	17.621.726,07	22.261.994,14	-4.640.268,07	124.037.693,71
2039	17.736.477,71	23.152.293,28	-5.415.815,57	118.621.878,14
2040	17.852.376,86	24.365.173,35	-6.512.796,49	112.109.081,65
2041	17.969.435,01	25.199.579,92	-7.230.144,91	104.878.936,74
2042	18.087.663,74	25.981.716,24	-7.894.052,50	96.984.884,24
2043	18.207.074,76	26.792.497,47	-8.585.422,71	88.399.461,53
2044	18.327.679,88	27.375.241,25	-9.047.561,37	79.351.900,16
2045	18.449.491,06	28.069.949,92	-9.620.458,86	69.731.441,30
2046	18.572.520,35	28.394.151,02	-9.821.630,67	59.909.810,63
2047	18.696.779,93	29.074.585,03	-10.377.805,10	49.532.005,53
2048	18.822.282,11	29.650.254,77	-10.827.972,66	38.704.032,87
2049	18.949.039,31	29.817.390,64	-10.868.351,33	27.835.681,54
2050	19.077.064,08	30.583.760,38	-11.506.696,30	16.328.985,24
2051	19.206.369,10	30.858.590,86	-11.652.221,76	4.676.763,48
2052	19.336.967,17	31.089.973,33	-11.753.006,16	-7.076.242,68
2053	19.468.871,22	31.358.685,18	-11.889.813,96	-18.966.056,64
2054	19.602.094,31	31.355.434,15	-11.753.339,84	-30.719.396,48
2055	19.736.649,63	31.352.885,42	-11.616.235,79	-42.335.632,27
2056	19.872.550,51	31.470.611,84	-11.598.061,33	-53.933.693,60
2057	20.009.810,39	31.416.481,21	-11.406.670,82	-65.340.364,42
2058	20.148.442,87	31.324.707,27	-11.176.264,40	-76.516.628,82
2059	20.288.461,68	31.116.295,26	-10.827.833,58	-87.344.462,40
2060	14.283.318,54	30.793.556,40	-16.510.237,86	-103.854.700,26
2061	14.426.151,73	31.113.437,63	-16.687.285,90	-120.541.986,16
2062	14.570.413,25	31.435.846,61	-16.865.433,36	-137.407.419,52
2063	14.716.117,38	31.760.787,20	-17.044.669,82	-154.452.089,34
2064	14.863.278,55	32.088.264,94	-17.224.986,39	-171.677.075,73
2065	15.011.911,34	32.418.286,97	-17.406.375,63	-189.083.451,36
2066	15.162.030,45	32.750.861,97	-17.588.831,52	-206.672.282,88
2067	15.313.650,75	33.086.000,11	-17.772.349,36	-224.444.632,24
2068	15.466.787,26	33.423.713,00	-17.956.925,74	-242.401.557,98
2069	15.621.455,13	33.764.013,60	-18.142.558,47	-260.544.116,45
2070	15.777.669,69	34.106.916,24	-18.329.246,55	-278.873.363,00
2071	15.935.446,38	34.452.436,50	-18.516.990,12	-297.390.353,12
2072	16.094.800,85	34.800.591,21	-18.705.790,36	-316.096.143,48
2073	16.255.748,86	35.151.398,41	-18.895.649,55	-334.991.793,03
2074	16.418.306,34	35.504.877,28	-19.086.570,94	-354.078.363,97
2075	16.582.489,41	35.861.048,10	-19.278.558,69	-373.356.922,66
2076	16.748.314,30	36.219.932,27	-19.471.617,97	-392.828.540,63
2077	16.915.797,44	36.581.552,20	-19.665.754,76	-412.494.295,39
2078	17.084.955,42	36.945.931,32	-19.860.975,90	-432.355.271,29
2079	17.255.804,97	37.313.094,04	-20.057.289,07	-452.412.560,36
2080	17.428.363,02	37.683.065,72	-20.254.702,70	-472.667.263,06
2081	17.602.646,65	38.055.872,64	-20.453.225,99	-493.120.489,05
2082	17.778.673,12	38.431.541,98	-20.652.868,86	-513.773.357,91
2083	17.956.459,85	38.810.101,77	-20.853.641,92	-534.626.999,83
2084	18.136.024,45	39.191.580,89	-21.055.556,44	-555.682.556,27
2085	18.317.384,69	39.576.009,05	-21.258.624,36	-576.941.180,63



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
2086	18.500.558,54	39.963.416,75	-21.462.858,21	-598.404.038,84
2087	18.685.564,13	40.353.835,25	-21.668.271,12	-620.072.309,96
2088	18.872.419,77	40.747.296,61	-21.874.876,84	-641.947.186,80
2089	19.061.143,97	41.143.833,58	-22.082.689,61	-664.029.876,41
2090	19.251.755,40	41.543.479,66	-22.291.724,26	-686.321.600,67
2091	19.444.272,96	41.946.269,04	-22.501.996,08	-708.823.596,75
2092	19.638.715,69	42.227.919,13	-22.589.203,44	-731.412.800,19
2093	19.835.102,85	42.642.376,41	-22.807.273,56	-754.220.073,75
2094	20.033.453,87	43.059.859,76	-23.026.405,89	-777.246.479,64
2095	20.233.788,41	43.480.415,55	-23.246.627,14	-800.493.106,78
2096	20.436.126,30	43.904.090,37	-23.467.964,07	-823.961.070,85
2097	20.640.487,56	44.330.931,08	-23.690.443,52	-847.651.514,37
2098	20.846.892,44	44.760.984,74	-23.914.092,30	-871.565.606,67
2099	21.055.361,36	45.194.298,70	-24.138.937,34	-895.704.544,01

FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Assinado de forma digital  
por FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26 08:14:39  
-03'00'

Vinicius Parros  
Del  
Alamo:3713875  
9878  
Assinado de forma  
digital por Vinicius  
Parros Del  
Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26  
14:11:00 -03'00'

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA (a)	PREVIDENCIÁRIA (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO  
HENRIQUE  
CAPATO:3316204  
3859

Assinado de forma digital  
por FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26  
08:14:00 -03'00'

Vinicius Parros  
Del  
Alamo:37138759  
878

Assinado de forma digital  
por Vinicius Parros Del  
Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26  
14:11:13 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

NUBIA  
APARECIDA DE  
CAMPOS:41038  
678846

Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26 16:20:54 -03'00'

FERNANDO  
HENRIQUE  
CAPATO:3316204385  
9

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26 08:14:12 -03'00'

Vinicius Parros  
Del  
Alamo:3713875  
9878

Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26 14:11:26 -03'00'



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

67172437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22136], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

NUBIA APARECIDA DE  
CAMPOS:41038678846

Assinado de forma digital por  
NUBIA APARECIDA DE  
CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26 16:21:31 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859

Assinado de forma digital por  
FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26 13:56:48 -03'00'

Vinicius Parros Del  
Alamo:371387598  
78

Assinado de forma digital por  
Vinicius Parros Del  
Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26 14:13:48 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	6.855.000,00
(-) Transferências Constitucionais	4.796.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.059.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.059.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.059.000,00

NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:4103867884  
6  
Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA DE CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26 16:21:46 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26 08:15:37 -03'00'

Vinicius Parros Del Alamo:371387598  
78  
Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26 14:14:09 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

67.172.437/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO AUXILIAR

**DESPESAS OBRIGATÓRIAS**

2026

Ano LDO: 2026

## DESCRIÇÃO

PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO  
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPMH - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES AO INSS  
PAGAMENTO DAS DÍVIDAS CONSOLIDADAS E SEUS ENCARGOS  
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS  
PAGAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NUBIA APARECIDA DE  
CAMPOS:4103867884  
6

Assinado de forma digital por  
NUBIA APARECIDA DE  
CAMPOS:41038678846  
Dados: 2025.08.26 16:19:29  
-03'00'

FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859

Assinado de forma digital por  
FERNANDO HENRIQUE  
CAPATO:33162043859  
Dados: 2025.08.26 08:11:07  
-03'00'

Vinicius Parros Del  
Alamo:371387598  
78

Assinado de forma digital  
por Vinicius Parros Del  
Alamo:37138759878  
Dados: 2025.08.26  
14:08:15 -03'00'